CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DIRETORIA LEGISLATIVA
COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES
SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

Veto: Total ao Projeto de Lei nº 115/2019 **Veto nº 007/2020**
Autor: Poder Executivo Municipal
Ofício: nº 39/2020

1. BASE NA LOM E REGIMENTAL

- A matéria em estudo é prerrogativa do Poder Executivo, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, bem assim na Resolução nº 910/91 – Regimento Interno.
- Neste contexto, a tramitação do veto nesta Casa Legislativa é disciplinada nos termos dos dispositivos seguintes:

Lei Orgânica do Município do Salvador:
- Alínea "l" do art. 21;
- §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do art. 49.

Resolução nº. 910/91 - Regimento Interno:
- §§ 1º ao 8º do art. 201;
- art. 202 e seu § único.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Para a aludida proposição, tanto a LOM quanto o Regimento Interno, estabelecem prazo de **30 (trinta) dias,** a partir da data do recebimento**,** para apreciação e deliberação nesta Casa Legislativa, conforme fundamento do § 4º do art. 49 da Lei Orgânica do Município.
- Cumprindo o impulso regimental contido no inciso III do art. 178 da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno), apensamos cópias da íntegra do projeto originário que deu ensejo ao veto ora analisado.

Sala das Comissões, em 31 de março de 2020.

Arthur Henrique Linhares Calvetti
Supervisor de Análise e Pesquisa